



LEI Nº 2.666, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o *caput* do Art.11 da Lei nº 2.299/2013, e suas alterações posteriores e revoga a Lei nº 2.493/2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 11 da Lei nº 2.299/2013, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Os interessados em promover a regulação de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 4º, com toda a documentação ali referida, até o dia 31 de dezembro de 2017. Condicionando que a regularização do artigo 2º, parágrafos 1º e 2º, a entrega da documentação completa deverá ser protocolada até 30 dias antes do prazo do vencimento desta Lei.”

Art. 2º Revoga a Lei nº 2.493, de 23 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2016.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOC. TCE-MT

Data: 14 / 12 / 2016

Beloni



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 078/2016

Data: 06 de dezembro de 2016.

Altera o *caput* do Art.11 da Lei nº 2.299/2013, e suas alterações posteriores e revoga a Lei nº 2.493/2015, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 11 da Lei nº 2.299/2013, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Os interessados em promover a regulação de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 4º, com toda a documentação ali referida, até o dia 31 de dezembro de 2017. Condicionando que a regularização do artigo 2º, parágrafos 1º e 2º, a entrega da documentação completa deverá ser protocolada até 30 dias antes do prazo do vencimento desta Lei.”

Art. 2º Revoga a Lei nº 2.493, de 23 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2016.

FÁBIO GAVASSO

Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PROJETO DE LEI Nº 095/2016

Data: 18 de novembro de 2016.

| | |
|--------------------------|------------|
| Encaminhado às Comissões | |
| CSR - COVSO | |
| CEMA | |
| Data | 21/11/2016 |

Altera o *caput* do Art.11 da Lei nº 2.299/2013, e suas alterações posteriores e revoga a Lei nº 2.493/2015, e dá outras providências.

| Aprovado (a) | Votos |
|---------------|------------------------------|
| 1ª Votação | () Fav. () Contra () abst |
| 2ª Votação | () Fav. () Contra () abst |
| 3ª Votação | () Fav. () Contra () abst |
| Votação única | 11 Fav. () Contra () abst |

Secretariado

MARLON ZANELLA – PMDB e vereadores da Bancado do PMDB, com assento nesta Casa, com fulcro no artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

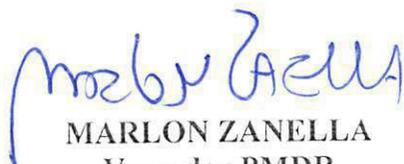
Art. 1º O *caput* do Art. 11 da Lei nº 2.299/2013, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11” Os interessados em promover a regulação de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 4º, com toda a documentação ali referida, até o dia 31 de dezembro de 2017. Condicionando que a regularização do artigo 2º, parágrafos 1º e 2º, a entrega da documentação completa deverá ser protocolada até 30 dias antes do prazo do vencimento desta Lei.”

Art. 2º Revoga a Lei nº 2.493, de 23 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 18 de novembro de 2016.


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da alteração da Lei Municipal nº 2.299/2013 para adequação dos imóveis que estão irregulares e clandestinos do município.

Considerando que os prazos para análise e aprovação dos processos que enquadram a lei em questão são mais demorados, visto a dificuldade para análise dos mesmos. Ainda em algumas regularizações, para a obtenção do ‘Habite-se’ faz-se necessário o Alvará do Corpo de Bombeiros, o qual tem seus prazos prolongados devido à grande demanda, tornando o processo ainda mais lento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 18 de novembro de 2016.


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 184/2016.

DATA: 05/12/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 95/2016.

EMENTA: Altera o caput do Art.11 da Lei nº 2.299/2013, e suas alterações posteriores e revoga a Lei nº 2.493/2015, e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 095/2016 cuja ementa: **Altera o caput do Art.11 da Lei nº 2.299/2013, e suas alterações posteriores e revoga a Lei nº 2.493/2015, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 95/2016, de 18 de novembro de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto o Presidente Bruno Stellato e o Membro Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 030/2016.

DATA: 05/12/2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 095/2016.

EMENTA: Altera o *caput* do Art.11 da Lei nº 2.299/2013, e suas alterações posteriores e revoga a Lei nº 2.493/2015, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 095/2016, cuja Ementa: Altera o *caput* do Art.11 da Lei nº 2.299/2013, e suas alterações posteriores e revoga a Lei nº 2.493/2015, e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente Hilton Polesello e o Membro Irmão Fontenele.


HILTON POLESELLO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


IRMÃO FONTENELE
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 025/2016.

DATA: 05/12/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 095/2016.

EMENTA: Altera o caput do Art.11 da Lei nº 2.299/2013, e suas alterações posteriores e revoga a Lei nº 2.493/2015, e dá outras providências.

RELATORA: Marilda Savi.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No dia 05 (cinco) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 095/2016**, cuja ementa: **Altera o caput do Art.11 da Lei nº 2.299/2013, e suas alterações posteriores e revoga a Lei nº 2.493/2015, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Considerando que os prazos para análise e aprovação dos processos que enquadram a lei em questão são mais demorados, visto a dificuldade para análise dos mesmos. Ainda em algumas regularizações, para a obtenção do ‘Habite-se’ faz-se necessário o Alvará do Corpo de Bombeiros, o qual tem seus prazos prolongados devido à grande demanda, tornando o processo ainda mais lento.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os Membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 095/2016, em 18 de novembro de 2016, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto Bruno Stellato, Presidente, e Irmão Fontenele, Membro.


BRUNO STELLATO
Presidente


MARILDA SAVI
Relatora


IRMÃO FONTENELE
Membro



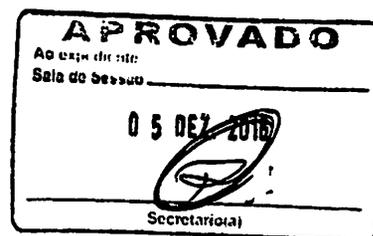
Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



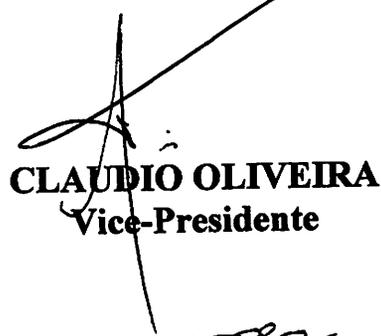
REQUERIMENTO Nº 238/2016



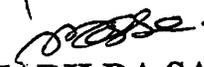
A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em primeira votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2016, do Projeto de Lei Complementar nº 014/2016 e do Projeto de Lei nº 100/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 091/2016, do Projeto de Decreto Legislativo nº 082/2016 e das Moções nºs 064/2016, 065/2016 e 066/2016; e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 090/2016, 091/2016, 095/2016 e 096/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2016.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


BRUNO STELLATO
1º Secretário


MARILDA SAVI
2ª Secretária